

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO INFRAESTRUTURAS**

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;
- e
2. Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua António Matos Bonita, nº 24, 2430-377 Marinha Grande, NIPC 501623051, representada por Carlos Manuel Antunes Oliveira Rosa adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

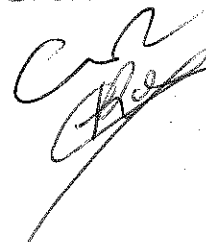
- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a execução de obras de requalificação das instalações da entidade, ao nível da cobertura, teto e sistema de iluminação do pavilhão, de acordo com candidatura apresentada pela entidade beneficiária, que se anexa e dá por integralmente reproduzido, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.



Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- b) Assegurar a requalificação da cobertura, teto e sistema de iluminação para melhoria do sistema de cobertura e iluminação do pavilhão;
- c) Garantir uma melhoria das condições do pavilhão, nomeadamente da cobertura e iluminação, de forma a acautelar a continuidade da sua utilização;
- d) Assegurar a afetação e instalação do equipamento compartilhado ao pavilhão da sede da entidade beneficiária;
- e) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- f) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- g) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório sobre a execução do contrato-programa;
- j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- k) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- l) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- m) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do nº 1 do artº 20º, do Dec.-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária, da participação à Autoridade Tributária.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

- 1 - O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.
- 2 - O contrato não tem uma duração superior a 2 anos, a contar da data da sua celebração.

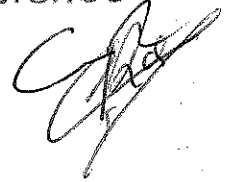
Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - O valor global do investimento é de 76.778,68 Euros (trinta e cinco mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo o valor da participação financeira de 35.000,00 euros (trinta e cinco mil euros) que corresponde a 45,585% dos custos efetivos totais do objeto do contrato.
- 2 - A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro.

Página 2 de 5



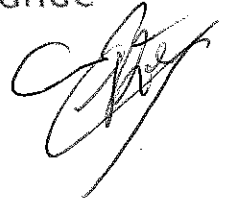
- 3 – A comparticipação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 30 de novembro de 2018, mediante prévia confirmação escrita da realização do investimento por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 4 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 5 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
- 6 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 30 de novembro de 2018, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2018 relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2018/A/189; cabimento n.º 1701/2018; compromisso n.º 2018/1315;
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.
- 9 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.
- 10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 30 de novembro de 2018, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.
- 4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.ª.
- 5 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente, no prazo máximo de 10 dias após o termo do presente contrato, um relatório final sobre a sua execução, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo.



6 – A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de 2 anos, a contar da data da sua celebração.

7 – A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto de relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de julho de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.

8 – O cumprimento, pelo período de 2 anos a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Gestão e manutenção

1 – Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que foram instalados integram o património da Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro não sendo possível a sua alienação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2 – A gestão e manutenção da cobertura e do sistema de iluminação do pavilhão são da exclusiva responsabilidade da Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro.

3 – A garantia de afetação futura dos bens aos fins do contrato é assegurada através da fiscalização continuada e sistemática pelos serviços municipais responsáveis pela gestão deste contrato e pela condição prevista no n.º 8, da cláusula 5.ª.

Cláusula 7.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea j) da cláusula 2.ª.





2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 10.ª**Direito à restituição**

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 — É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

3 — O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.

Cláusula 11.ª**Publicidade**

1 — O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

2 — No prazo de 15 dias após o pagamento da comparticipação financeira deve ser afixada, em local visível, uma placa com a indicação do valor do investimento total e do valor da comparticipação financeira pública.

3 — O texto a incluir na placa deve ser previamente validado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 12.ª**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 13.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação da Câmara Municipal.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de 3 de setembro de 2018.

Marinha Grande, 10 de setembro de 2018.

1.º Outorgante

Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro
Contribuinte N.º 501 623 051
António Matos Borita, N.º 24
ORDEM + 2430 377 MARINHA GRANDE
Telefone 247 046 954
Email: sbr-ljaneiro@sapo.pt / Web: www.sbr1janeiro.pt

2.º Outorgante



SOCIEDADE DE BENEFICIÊNCIA E RECREIO 1.º JANEIRO

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

ASSUNTO: ENTREGA DO RECRIMENTO DE CANDIDATURA 2017

COM O PRESENTE VIMOS JUNTO DE VO/EXA ENTREGAR O
RECRIMENTO DA CANDIDATURA PARA O PROGRAMA DE
APOIO A ACTIVIDADES - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA

COM OS MEUS COMPRIMANTOS

P/LA DIRECÇÃO

Carlos Manuel Antunes do Carmo Rosa



A/
JCJ
C. J. U. C.

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE MARINHA GRANDE

28 SET. 2017

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

ENTRADA
N.º _____ RESP. _____
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA,
RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS	ANO	2017
-------------------------------------	-----	------

Nome	Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro																				
Morada	Rua António Matos Bonita, n.º 24, Ordem, Marinha Grande																				
Código Postal	2430-377 Marinha Grande																				
NIF	501623051					Telefone / Telemóvel					244503129										
NIB	0	0	0	7	0	2	3	9	0	0	2	3	3	5	0	0	0	0	4	6	8
Nome do Responsável	Carlos Manuel Antunes Oliveira Rosa																				
Cargo	Presidente da Direção																				

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Reabilitação das instalações da Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO A REALIZAR

Intervenção de requalificação das instalações da Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, designadamente ao nível da cobertura, teto e sistema de iluminação do seu pavilhão, com vista à dinamização da atividade desportiva, cultural e recreativa, prevenindo o risco para a saúde pública e salvaguardando a integridade física dos utentes, e proporcionando um incremento dos níveis de conforto e desempenho desportivo, bem como dos índices de eficiência energética e um decréscimo dos respetivos encargos por consequência (conforme detalhado em memória descritiva anexa).

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Aumento, quer do número de eventos desportivos, culturais e recreativos, a realizar, quer do número de pessoas - atletas (competição) e população (caráter recreativo) - a praticar desporto com regularidade.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Em termos diretos, e segundo o diagnóstico da instituição, é expectável que a intervenção candidatada permita elevar o número de novos praticantes de atividades desportivas, nas várias modalidades (em termos competitivos e recreativos), na ordem das 2 centenas, com assiduidade mensal permanente. Em termos indiretos, este número será largamente ultrapassado, devido ao crescimento previsto da realização do número de eventos (culturais, recreativos e desportivos), estando estimada a dinamização do quadruplo dos eventos dos referidos âmbitos.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DO PROJETO PROPOSTO PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Para além do prioritário zelo da saúde pública e da integridade física dos utentes/municipes, a requalificação aqui solicitada proporcionará o reforço do "parque" de equipamentos de índole desportiva/cultural/recreativa, e conseqüente o fomento, sobretudo, da prática desportiva (com os benefícios inerentes para a saúde), mas também, da "literacia" cultural e do espírito de comunidade (mais estruturada e com menos assimetrias). A este propósito convém salientar que as organizações associativas locais são estruturas que se relacionam com as comunidades da sua área de influência, disponibilizando atividades e serviços que satisfazem as suas necessidades de natureza desportiva, cultural e recreativa; nesse contexto, organizações associativas que disponibilizem aos seus associados e comunidade instalações qualificadas e modernas, aumentam o interesse e a atratividade pela cultura e pela prática desportiva de recreação ou de rendimento, melhorando a saúde da população e o ambiente urbano, tornando-o mais sustentável e qualificado.

**RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

A requalificação das instalações implicará um salto qualitativo em termos de modernização da infraestrutura. Nesse sentido, poderemos extrapolar que, por um lado, melhores condições fazem alcançar melhores desempenhos desportivos e consequentemente obter melhores classificações/resultados dos atletas do concelho, por outro lado, com a realização de mais eventos e iniciativas, a maior polivalência e atratividade do espaço captará públicos (e rendimentos) de outras cidades, projetando a visibilidade do Município!

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Inovação relativamente aos critérios de seleção: prioridade à maximização da eficiência na escolha das soluções das diversas intervenções propostas:

- cobertura: materiais elevada resistência mecânica que impedem oscilações e dilatações garantindo a ausência de infiltrações e um excelente isolamento térmico;
- teto: materiais que contribuem para a melhoria das condições acústicas e para a diminuição de perdas térmicas;
- iluminação: solução de lâmpadas led de última geração, em sintonia com o tipo de recinto, apoiada por estudo e cálculo luminotécnico, visando simultaneamente aumentar o fluxo luminoso e diminuir o consumo energético.

Inovação relativamente à perpetiva institucional: reforço das parcerias para partilha das instalações com outras instituições;

Inovação relativamente à abordagem local: abertura do usufruto das instalações à comunidade local;

Inovação relativamente à execução: dinamização de atividades lúdicas de acompanhamento e "participação" nos trabalhos para crianças e idosos de forma a fidelizar e perpetuar o envolvimento com a instituição;

Inovação relativamente à informação: publicação online (via plataforma "facebook") dos trabalhos executados à medida que vão decorrendo com descrição dos mesmos e registos em filme e fotografia;

Inovação relativamente à inclusão: dinamização de atividades desportivas para pessoas com deficiência .

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Excluindo os milhares de participantes nos eventos que decorrerão durante todo o ano e cuja adesão é impossível quantificar, podemos estimar que no plano desportivo (com assiduidade regular) a intervenção proposta beneficiará, pelo menos, entre jovens, idosos, atletas de competição, e população em geral, cerca de 200 destinatários mensais!

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	1941
----------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	-------------

IDENTIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

Não aplicável.



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
Não aplicável.

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO
76.778,68€ (setenta e seis mil, setecentos e setenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%.

DOCUMENTOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA	
- Memória descritiva e mapa de trabalhos com as quantidades e respetiva previsão de custos, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Cópia atualizada do título de registo na conservatória;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Calendário e prazo global de execução do projeto/programa de desenvolvimento desportivo, e respetivo cronograma financeiro;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Fotografias do estado atual das infraestruturas e peças desenhadas do que se pretende executar no âmbito do projeto apresentado em sede de candidatura;	<input checked="" type="checkbox"/>
- N.º de processo de construção da CMMG;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Cópia da licença de obras emitida pela CMMG ou comprovativo do envio de comunicação prévia à CMMG – obras isentas de controlo prévio nos termos do RJUE e RMEU;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Declaração em como a titularidade, gestão e manutenção dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do projeto candidatado ficará a pertencer à entidade beneficiária, ou do destino dos bens adquiridos ou construídos se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária do apoio financeiro, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios, e respetivas condições;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;	<input type="checkbox"/>
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso, de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;	<input type="checkbox"/>
- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades na concretização do projeto, devem estas ser igualmente identificadas na candidatura, com indicação dos respetivos direitos e obrigações;	<input type="checkbox"/>
- Indicação sobre se se trata de um pedido de apoio para a realização integral de um projeto ou se se trata de um projeto a ser realizado por fases;	<input checked="" type="checkbox"/>
Se se tratar de um projeto a implementar por fases:	<input type="checkbox"/>
- Descrição das fases já realizadas e a realizar;	<input type="checkbox"/>
- Indicação expressa da fase a concretizar e respetiva descrição;	<input type="checkbox"/>
- Memória descritiva global e da fase que se pretende implementar no âmbito da candidatura;	<input type="checkbox"/>
- Mapa de trabalhos por fases, com quantidades e orçamento das várias fases, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas.	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas e fotografias onde seja claramente evidenciado o estado em que o objeto de candidatura se encontra antes da realização da fase de obras candidatada e através das quais seja claramente visível e comprovável a concretização da fase das obras candidatas;	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas sobre o que pretende implementar em cada uma das fases;	<input type="checkbox"/>

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2017/09/25

Assinatura e Carimbo:

Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro
 Contribuinte n.º 501 623 051
 Rua António Matos Balsa, N.º 2
 2500-020 MARINHA GRANDE
 Tel. 244 573 300 Fax 244 561 710
 Email: sbr-1j@cm-mgrande.pt / Web: www.sbr1janeiro.pt

Carla Almeida

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações